

LEI MUNICIPAL Nº. 1389, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre informações a serem prestadas pelas Administradoras de Cartões de Crédito ou de Débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - As Administradoras de Cartões de Crédito ou de Débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares, deverão informar as operações e prestações realizadas no Município, cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com o estado do Rio Grande do Sul, hipótese em que as administradoras de Cartões de Crédito ou de Débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares prestarão as informações previstas no Art. 1º, à Secretaria Estadual da Fazenda, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único - A forma de disponibilização das informações da Secretaria Estadual da Fazenda, para a Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio será prevista no Convênio.

Art. 3º - Ficam também obrigadas as Empresas tomadoras dos serviços de cartões de crédito e/ou débito, a informarem as alíquotas aplicadas para cada estabelecimento conveniado, sempre que solicitado pelo Município e diretamente a este.

Art. 4º - Considera-se serviço o valor cobrado mensalmente pelas operadoras, das indústrias, comércios ou prestadoras de serviço, pela utilização dos cartões de crédito e/ou débito.

Parágrafo único - Será considerado serviço, o valor referido no *caput* deste artigo, independente de ser fixo ou por alíquota sobre o valor das vendas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 17 de Setembro de 2012.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário da Administração
e Planejamento